REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.134/2021, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,** aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2022, Lei nº. 1.134 de 23de dezembro de 2021**,** com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			**UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA**		
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE			**SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**		
PROGRAMA: 0023 – MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			**ATIV.: 1075 – AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	R$ 90.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 90.000,00**
TOTAL DA AÇÃO.....		**R$ 90.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 90.000,00**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				**UND.ORÇAMENTÁRIA: 010 - SECRETARIA MUL. DE ESPORTE E LAZER**	
FUNÇÃO: 27- DESPORTO E LAZER				**SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO**	
PROGRAMA: : 0009 – ESPORTE E LAZER COMO INCLUSÃO SOCIAL				**PROJ./ATIV.: 1076 – RESTAURAÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE ATIVIDADES RECREATIVAS-CENAR**	
CÓDIGO	**ELEMENTO DE DESPESA**	**RECURSOS**			
		PRÓPRIOS	**TRANSFERÊNCIAS**	**OUTROS**	**TOTAL**
449051	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**R$ 61.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 61.000,00**
TOTAL DA AÇÃO:					**R$ 61.000,00**

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de recursos provenientesda distribuição aos Estados, Distrito Federal e Municípios, por parte e Emendas Parlamentares Estaduais, com valores de contrapartida do orçamento municipal, conforme demonstrativo abaixo:

CONTRAPARTIDA MUNICIPALR$ 151.000,00

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021, e a Lei nº. 1.134 de 23de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de outubro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

Estamos encaminhando em anexo, o Projeto de Lei nº _____2022, que trata da autorização Legislativa, para abertura de créditos especiais à Lei Orçamentária Anual do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. – Exercício de 2022, Lei nº. 1.134 de 23de dezembro de 2021.

Esclarecemos que a matéria trata somente de uma readequação ao referido Orçamento Anual, e está amparada na Legislação Específica, a saber: **no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64.**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de adequarmos o nosso planejamento orçamentário a realidade de liberação de recursos e repasses através do Fundo Estadual de Saúde e de verbas oriundas do Governo do Estado do RN, viemos solicitar o ajuste nos valores de contrapartida municipal para os projetos abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade de adquirir uma ambulância tipo C, com tamanho superior ao solicitado e com melhores equipamentos.

Através desse projeto de lei se objetiva complementar a contrapartida de recursos próprios no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), junto ao repasse do Fundo Estadual de Saúde para estruturação da rede de serviços de atenção especializada para transporte eletivo e programado de pacientes no âmbito do SUS (aquisição de Ambulância tipo C, Semi-UTI), através de Emendas Parlamentares Estadual nº 179/2021, no valor de R$ 220.000,00.

Quanto aos valores de contrapartida para a reforma e restauração do prédio do centro de atividades recreativas-CENAR, estimada através de Emendas Parlamentares Estaduais, no valor de R$ 200.000,00, objetiva-se a complementação no valor de R$ 61.000,00 (quarenta e um mil reais) com recursos próprio, para garantir o andamento, qualidade e finalização da obra.

Atenciosamente,

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL